

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23765.013615/2020-10

Unidade Gestora:155903

PR 0016/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) - UNIDADE HOSPITALAR HU- UFJF E A EMPRESA ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (AGULHA DE BIÓPSIA).

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com na sede Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA: ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Rua Londres, 297, Bairro: Vila Metalúrgica, Santo André/SP. CEP: 09220-320. Telefone: (11) 33560335 E-mail: licitacoes@aduna.com.br; licita@aduna.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.814.203/0001-75, representada neste ato por **Evelyn Almeida Santos Pereira**, RG nº 41.588.039-7 e CPF nº 370.978.918-40.

Conforme Processo Administrativo nº 23765.013615/2020-10 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **05/07/2022** a **05/07/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RENÚNCIA AO REAJUSTE

2.1. A contratada renuncia ao reajuste previsto para o período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO ADITIVO

3.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	392298	AGULHA DE CORTE AUTOMÁTICO PARA BIÓPSIA, APLICAÇÃO EM TECIDO MOLE, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÕES 16 G X 15 CM OU 16 G X 16 CM, TIPO PONTA DE CORTE PARA BIÓPSIA HISTOLÓGICA, COMPONENTE PARA DISPARO AUTOMÁTICO, CONECTOR COM SISTEMA DE ENCAIXE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DISPARADOR EM COMODATO	UNIDADE	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme classificação abaixo:

EXERCÍCIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
2022 e 2023	10.302.5018.8585.0031	172847	6153	339030-36	R\$ 1.800,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

5.1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

5.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

5.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

5.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

5.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

5.2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

5.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

5.2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

5.2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

5.2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela

CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

5.2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

5.2.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

5.2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

5.2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

5.2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso

confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

5.2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

5.2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

5.3.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

5.4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.4.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

EVELYN ALMEIDA SANTOS PEREIRA

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR
TESTEMUNHA DA CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

VANESSA CASTRO ABREU
TESTEMUNHA DA CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Evelyn Almeida Santos Pereira, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 25/04/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 25/04/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Castro Abreu, Assistente Administrativo**, em 25/04/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20815635** e o código CRC **FE904C74**.

Referência: Processo nº 23765.013615/2020-10 SEI nº 20815635

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23769008828202162. Objeto: Pregão Eletrônico - Material de Consumo Médico Hospitalar - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

MARIO DE OLIVEIRA FILHO
Superintendente

(SIDECA - 25/04/2022) 155914-26443-2022NE000023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - UASG 155914

Nº Processo: 23769008828202162. Objeto: Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).. Total de Itens Licitados: 36. Edital: 26/04/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas Sn, São José - Campina Grande/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/155914-5-00020-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIO DE OLIVEIRA FILHO
Superintendente

(SIASGnet - 25/04/2022) 155914-26443-2022NE000023

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 155915 - EBSERH-HUAP

Número do Contrato: 15/2020.
Nº Processo: 23818.006357/2020-44.
Pregão. Nº 6/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO. Contratado: 32.087.991/0001-88 - ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 20/04/2022 a 17/10/2022.. Vigência: 20/04/2022 a 17/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.472,00. Data de Assinatura: 20/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2022).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UASG 155009

Nº Processo: 23522.012990/2018-72. O Hospital Universitário de Brasília, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh/HUB-UnB, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 012/2020, cujo objeto é A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2022 a 31/08/2023, podendo ser encerrado em prazo anterior em virtude da celebração de nova contratação cuja vantajosidade e economicidade justifiquem a substituição.. Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.804.111,12. Data de Assinatura: 20/04/2022.

ELZA FERREIRA NORONHA
Superintendente HUB/EBSERH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 155009 - EBSERH HUB-UNB

Nº Processo: 23522.036008/2019-39. O Hospital Universitário de Brasília, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh/HUB-UnB, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 06/2021, cujo objeto é o acréscimo de 15% do valor original; inclusão de dispositivos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); alteração do número do CNPJ Vigência: 25/04/2022 a 14/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.679.842,92 . Data de Assinatura: 25/04/2022.

ELZA FERREIRA NORONHA
Superintendente HUB/EBSERH

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 155903 - EBSERH HU-UFJF

Número do Contrato: 16/2021.
Nº Processo: 23765.013615/2020-10.
Pregão. Nº 16/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 10.814.203/0001-75 - ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/07/2022 a 05/07/2023.. Vigência: 05/07/2022 a 05/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.800,00. Data de Assinatura: 25/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2022).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET
CÔRREA JÚNIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2022 - UASG 155908 - FURG-RS

Número do Contrato: 4/2021.
Nº Processo: 23477.000801/2020-26.
Pregão. Nº 6/2020. Contratante: HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JR. Contratado: 47.283.189/0001-30 - MHA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 04/2021, por mais 08 (oito) meses, período necessário para a conclusão dos serviços prestados pela contratada, conforme pactuado entre as partes. Vigência: 16/04/2022 a 15/12/2022. Fundamento legal: Lei 13.303/2016, RLCE e legislação correlata. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 607.487,10. Data de Assinatura: 13/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2022).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO
ERNANI DE SÃO THIAGO

EXTRATO DE COMODATO Nº 237/2021

Processo: 23820.003704/2021-19. Modalidade: Pregão Nº 223/2021. Comodatária: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / EBSERH / UFSC - UASG 155913. Comodante: GLOBALMED SUPORTE DE MATERIAL TERAPEUTICO LTDA., CNPJ sob o nº 02.988.857/0001-97. Objeto: Disponibilização de 06 (seis) umidificadores aquecidos para sistema de oxigenoterapia de alto fluxo, sem ônus adicional para o Hospital Universitário. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002. Vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. Data de Assinatura: 14/04/2022

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas SRP - Pregão Eletrônico nº 119/2021
Contratante: HC/UFMG-Ebserh CNPJ 15.126.437/0015-49
Processo Administrativo nº: 23537.031548/2021-81
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar
Vigência: 26/04/2022 a 26/04/2023
Total de empresas contratadas: 02
Fonte: Site www.comprasgovernamentais.gov.br
Ata SRP nº 330/2022 E Contratado: Inter Medical Equip.e Serviços Ltda
CNPJ: 04.325.831/0001-94 Valor: R\$ 10.905,00
Ata SRP nº 331/2022 E Contratado: Agis Medical Produtos Hosp. Ltda
CNPJ: 05.222.267/0001-47 Valor: R\$ 55.800,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas SRP - Pregão Eletrônico nº 59/2021
Contratante: HC/UFMG-Ebserh CNPJ 15.126.437/0015-49
Processo Administrativo nº: 23537.012326/2021-60
Objeto: aquisição, em regime de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para o serviço de hemodinâmica
Vigência: 26/04/2022 a 26/04/2023
Total de empresas contratadas: 2
Fonte: Site www.comprasgovernamentais.gov.br
Ata SRP nº 332/2022 E Contratado: Ecomed Comercio de Produtos Médicos Ltda
CNPJ: 29.992.682/0001-48- Valor: R\$ 28.608,00
Ata SRP nº 333/2022/2022 E Contratado: Viva Comercio Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 13.175.742/0001-08- Valor: R\$ 68.450,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 155021 - EBSERH HU-UFMG

Número do Contrato: 87/2019.
Nº Processo: 23537.000713/2018-58.
Pregão. Nº 47/2018. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG. Contratado: 25.703.935/0001-65 - ENGEQUISA ENGENHARIA QUIMICA, SANITARIA E AMBIENTAL LTD. Objeto: I - prorrogar o prazo de vigência, observado os termos do disposto na cláusula segunda do contrato n.º 87/2019, pelo período de 21 de março de 2022 a 20 de março de 2023;
ii - reajustar o contrato n.º 87/2019, de acordo com o acumulado dos índices do ipca (índice de preços ao consumidor), nos termos da cláusula sexta do contrato n.º 87/2019;. Vigência: 20/03/2019 a 20/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 28.093,68. Data de Assinatura: 04/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 155021 - EBSERH HU-UFMG

Número do Contrato: 365/2020.
Nº Processo: 23477.007642/2019-57.
Pregão nº 6/2020. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG. Contratado: 32.087.991/0001-88 - ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS. Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto:
Cláusula Sexta - Reajuste
Onde se lê: os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Leia-se: o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação da coluna 39 da FGV.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Fundamento Legal: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017. Vigência: 15/12/2021 a 14/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 159.481,55. Data de Assinatura: 08/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/04/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 155021 - EBSERH HU-UFMG

Número do Contrato: 365/2020.
Nº Processo: 23477.007642/2019-57.
Pregão nº 6/2020. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG. Contratado: 32.087.991/0001-88 - ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS. Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto:
Cláusula Sexta - Reajuste
Onde se lê: os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Leia-se: o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação da coluna 39 da FGV.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Fundamento Legal: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017. Vigência: 15/12/2021 a 14/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 159.481,55. Data de Assinatura: 08/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/04/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 155021 - EBSERH HU-UFMG

Número do Contrato: 365/2020.
Nº Processo: 23477.007642/2019-57.
Pregão nº 6/2020. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG. Contratado: 32.087.991/0001-88 - ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS. Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto retificar o conteúdo das cláusulas primeira e segunda do 3º termo aditivo ao supracitado contrato, assinado em 08/04/2022, a saber:
Onde se lê:
"Cláusula Sexta - Reajuste
Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação da Coluna 39 da FGV.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste".
Leia-se:
o presente termo aditivo tem por objeto:
a inclusão de possibilidade de reajuste no Contrato nº 365/2020:
Cláusula Sexta - Reajuste
Onde se lê:
Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Leia-se:



Sigla do HUF: HU-UFJF
Contrato nº 016/2021
Objeto resumido: Aquisição de materiais médico hospitalares (agulha)

Total:
8

Eixo		Peso	Check	Pontuação
1	Valor Elevado	CT ≤ R\$ 2,5 mi/ano	x	1
		R\$ 2,5 mi/ano < CT < R\$ 10 mi/ano		0
		CT > R\$ 10 mi/ano		0
2	Concentração de Mercado	> 3 interessados	x	1
		≤ 3 interessados		0
		Fornecedor exclusivo		0
3	Complexidade Técnica	Outras contratações		0
		DEMO, Consignação, TIC	x	2
		OPME, Obras, Serv. Eng.		0
4	Discrecionalidade na seleção do fornecedor ou na execução contratual	Outras contratações		0
		Art. 78, VI, VII, Contrato Estimativo	x	2
		Art. 78, XV, Carona		0
5	Alto Investimento Inicial de Implantação	Sem investimento	x	1
		Serviço+Reforma > 2 anos		0
		Serviço+Reforma ≤ 2 anos		0
6	Conflito de Interesses	Sem vínculo	x	1
		Vínculo MEC/Ifes/Ebserh		0
		Transação com P. Relac.		0

* deve ser marcado um "X" na coluna Check

** pontuação apresentará resultado de 6 a 26pts

*** somente um Check deve ser marcado por cada eixo